

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE GOMA RESINA EM FLORESTAS DE PINUS ELLIOTTI, Nº IFPR/007/2014 QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ E F D ARTERO & CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, autarquia estadual, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida, cadastrado no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representado por seu Diretor-Presidente e Coordenador Administrativo-Financeiro ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **INSTITUTO**, e de outro lado, **F D ARTERO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, rua Bittencourt Sampaio, nº 21 – Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-030, inscrita no CNPJ sob nº 95.393.351/0001-16, e sob NIRE nº 4120283043-1, representada neste ato pelo senhor Fábio Donha Artero, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na rua Bittencourt Sampaio, nº 21 – Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-030, portador da cédula de Identidade RG nº 6.838.807-4/SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.412.849-01, doravante denominada **ARRENDANTE**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o contrato IFPR/007/2014, nas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o quadro das localidades das áreas para arrendamento mencionado na cláusula primeira do contrato original, passando para:

MUNICÍPIO	LOCAL	PROJETO	TALHÃO	ÁREA (HA)
Castro	Abapã	Herval 1	Todos	100,00
Castro	Abapã	Herval 2	Todos	440,00
Castro	Abapã	Herval 5	4	17,10
Castro	Morro do Canha	Paina Velho	Todos	60,00
Castro	Abapã	Herval 3	4	31,02
Castro	Abapã	Ribeirão das Areias 1	4	18,34
Doutor Ulysses	Pinhalzinho	Pinhalzinho 1	1 a 4	33,54
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>700,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a redação da Cláusula Segunda do contrato original passando para:

“A modalidade de resinagem permitida, conforme marcação em campo é SAFRA-SELETIVO - SISTEMÁTICO/01 PAINEL. Sendo o número de árvores a serem resinadas no mínimo de 700 árvores por hectare para o projeto Herval 5, Herval 3, Ribeirão das Areias 1, Pinhalzinho 1 e de 400 árvores para os demais projetos e o número efetivo determinado quando da marcação em campo.”

### CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a data de vencimento da primeira parcela do Cronograma de Pagamentos para o arrendamento estipulada na cláusula Terceira do contrato original, passando para 05/08/2015.

### CLÁUSULA QUARTA

Altera a data mencionada no parágrafo quarto da Cláusula Terceira, de 30 de dezembro de 2014 para 31 de março de 2015, prazo para conclusão das instalações das árvores para a resinagem.

### CLÁUSULA QUINTA

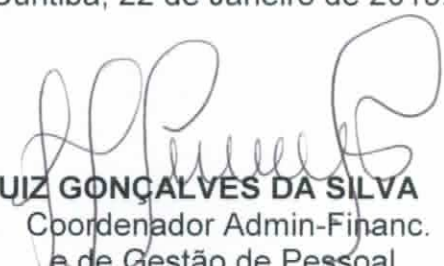
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 007/2014, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de Janeiro de 2015.



**BENNO H. W. DOETZER**  
Diretor-Presidente




**LUIZ GONÇALVES DA SILVA**  
Coordenador Admin-Financ.  
e de Gestão de Pessoal.

**INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**

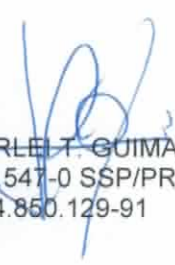


**FÁBIO DONHA ARTERO**  
F D ARTERO & CIA LTDA ME

TESTEMUNHAS



**ANTONIO CARLOS RICHTER**  
RG: 878.232-6 SSP/PR  
CPF: 169.365.319-20



**VANDERLEITE GUIMARÃES**  
RG: 4.750.547-0 SSP/PR  
CPF: 974.850.129-91



**MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
Assessor Jurídico – IFPR